

**MINUTA**

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE TRABALHO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/01.00164 - PG.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO nº. 22/01.00164 - PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) a serem utilizados nos postos de trabalhos, pelo sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender a Administração Regional
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 33	PAR	30		
2	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 34	PAR	30		
3	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 35	PAR	30		
4	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 36	PAR	40		
5	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 37	PAR	50		
6	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 38	PAR	80		
7	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 39	PAR	100		

8	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 40	PAR	100		
9	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 41	PAR	100		
10	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 42	PAR	100		
11	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 43	PAR	50		
12	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 44	PAR	40		
13	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 45	PAR	30		
14	Administração Regional	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE – TAMANHO 46	PAR	20		
15	Administração Regional	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA – TAMANHO G	UND	10		
16	Administração Regional	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA – TAMANHO GG	UND	10		
17	Administração Regional	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA – TAMANHO XG	UND	10		
18	Administração Regional	CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA E TELA FRONTAL	UND	50		
19	Administração Regional	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO COM COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO	UND	20		
20	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 33	PAR	20		
21	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 34	PAR	20		
22	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 35	PAR	20		
23	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 36	PAR	30		
24	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 37	PAR	40		
25	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 38	PAR	60		
26	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 39	PAR	60		
27	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 40	PAR	80		
28	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 41	PAR	80		
29	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 42	PAR	80		

30	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 43	PAR	50		
31	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 44	PAR	50		
32	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 45	PAR	30		
33	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA MASCULINO NA COR PRETA – TAMANHO 46	PAR	20		
34	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 33	PAR	25		
35	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 34	PAR	40		
36	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 35	PAR	50		
37	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 36	PAR	50		
38	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 37	PAR	70		
39	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 38	PAR	70		
40	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 39	PAR	70		
41	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 40	PAR	100		
42	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 41	PAR	100		
43	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 42	PAR	60		
44	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 43	PAR	40		
45	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 44	PAR	30		
46	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 45	PAR	20		
47	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 46	PAR	20		
48	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 37	PAR	20		
49	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 38	PAR	30		
50	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 39	PAR	40		
51	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 40	PAR	50		
52	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 41	PAR	50		
53	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 42	PAR	50		
54	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 43	PAR	40		

55	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 44	PAR	30		
56	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 45	PAR	25		
57	Administração Regional	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA ELETRICISTA – TAMANHO 46	PAR	15		
58	Administração Regional	AVENTAL DE RASPA DE COURO	UND	100		
59	Administração Regional	CALÇA TÉRMICA PARA CAMARA FRIA – TAMANHO M	UND	10		
60	Administração Regional	CALÇA TÉRMICA PARA CAMARA FRIA – TAMANHO G	UND	10		
61	Administração Regional	CALÇA TÉRMICA PARA CAMARA FRIA – TAMANHO GG	UND	10		
62	Administração Regional	CALÇA TÉRMICA PARA CAMARA FRIA – TAMANHO EXG	UND	10		
63	Administração Regional	CAPA DE CHUVA – TAMANHO P	UND	50		
64	Administração Regional	CAPA DE CHUVA – TAMANHO M	UND	50		
65	Administração Regional	CAPA DE CHUVA – TAMANHO G	UND	50		
66	Administração Regional	CAPA DE CHUVA – TAMANHO EXG	UND	50		
67	Administração Regional	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	50		
68	Administração Regional	BONÉ COM TOUCA ÁRABE	UND	150		
69	Administração Regional	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS – TAMANHO G	CONJ	10		
70	Administração Regional	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS – TAMANHO GG	CONJ	10		
71	Administração Regional	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS – TAMANHO EXG	CONJ	10		
72	Administração Regional	CREME PROTETOR PARA AS MÃOS	UND	200		
73	Administração Regional	JAPONA PARA CÂMARA FRIA – TAMANHO M	UND	15		
74	Administração Regional	JAPONA PARA CÂMARA FRIA – TAMANHO G	UND	15		
75	Administração Regional	JAPONA PARA CÂMARA FRIA – TAMANHO GG	UND	15		
76	Administração Regional	JAPONA PARA CÂMARA FRIA – TAMANHO EXG	UND	15		
77	Administração Regional	KIT DE UNIFORME PARA ELETRICISTA RISCO 2 – TAMANHO M	CONJ	40		
78	Administração Regional	KIT DE UNIFORME PARA ELETRICISTA RISCO 2 – TAMANHO G	CONJ	60		
79	Administração Regional	KIT DE UNIFORME PARA ELETRICISTA RISCO 2 – TAMANHO GG	CONJ	40		

80	Administração Regional	KIT DE UNIFORME PARA ELETRICISTA RISCO 2 – TAMANHO EXG	CONJ	20		
81	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA ANTI CORTE – TAMANHO 7	PAR	100		
82	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA ANTI CORTE – TAMANHO 8	PAR	100		
83	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA ANTI CORTE – TAMANHO 9	PAR	100		
84	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA ANTI CORTE – TAMANHO 10	PAR	100		
85	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC CANO LONGO	PAR	150		
86	Administração Regional	LUVA DE ALGODÃO EMBORRACHADA – TAMANHO 8	PAR	100		
87	Administração Regional	LUVA DE ALGODÃO EMBORRACHADA – TAMANHO 9	PAR	100		
88	Administração Regional	LUVA DE ALGODÃO EMBORRACHADA – TAMANHO 10	PAR	100		
89	Administração Regional	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	400		
90	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA TENSÃO – TAMANHO 9	PAR	20		
91	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA TENSÃO – TAMANHO 9,5	PAR	20		
92	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA TENSÃO – TAMANHO 10	PAR	10		
93	Administração Regional	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE – TAMANHO 9	PAR	35		
94	Administração Regional	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE – TAMANHO 10	PAR	35		
95	Administração Regional	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE – TAMANHO 11	PAR	30		
96	Administração Regional	LUVA DE MALHA DE AÇO – TAMANHO P	UND	30		
97	Administração Regional	LUVA DE MALHA DE AÇO – TAMANHO M	UND	30		
98	Administração Regional	LUVA DE MALHA DE AÇO – TAMANHO G	UND	50		
99	Administração Regional	LUVA DE MALHA DE AÇO – TAMANHO GG	UND	30		
100	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO	PAR	200		
101	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA – TAMANHO 9	PAR	200		
102	Administração Regional	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA – TAMANHO 10	PAR	200		
103	Administração Regional	LUVA TÉRMICA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA – TAMANHO P	PAR	50		
104	Administração Regional	LUVA TÉRMICA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA – TAMANHO M	PAR	50		
105	Administração Regional	LUVA TÉRMICA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA – TAMANHO G	PAR	50		

106	Administração Regional	LUVA TÉRMICA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA – TAMANHO XG	PAR	50		
107	Administração Regional	MANGUITO DE PROTEÇÃO – TAMANHO P	PAR	100		
108	Administração Regional	MANGUITO DE PROTEÇÃO – TAMANHO M	PAR	200		
109	Administração Regional	MANGUITO DE PROTEÇÃO – TAMANHO G	PAR	200		
110	Administração Regional	MANGUITO DE PROTEÇÃO – TAMANHO GG	PAR	200		
111	Administração Regional	MÁSCARA DE SOLDA COM AUTO ESCURECIMENTO	UND	20		
112	Administração Regional	MÁSCARA FACIAL COM PROTETOR EM ACRÍLICO PEÇA INTEIRA	UND	15		
113	Administração Regional	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	PAR	50		
114	Administração Regional	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM BIDIM COM 3 TALAS DE PVC	PAR	150		
115	Administração Regional	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO	UND	100		
116	Administração Regional	RESPIRADOR PARA VAPORES QUÍMICOS	UND	15		
117	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 33	PAR	100		
118	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 34	PAR	100		
119	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 35	PAR	100		
120	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 36	PAR	100		
121	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 37	PAR	100		
122	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 38	PAR	100		
123	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 39	PAR	100		
124	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 40	PAR	100		
125	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 41	PAR	100		
126	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 42	PAR	80		
127	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 43	PAR	60		
128	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 44	PAR	50		
129	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 45	PAR	50		
130	Administração Regional	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 46	PAR	20		

131	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 33	PAR	20		
132	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 34	PAR	20		
133	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 35	PAR	20		
134	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 36	PAR	20		
135	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 37	PAR	20		
136	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 38	PAR	20		
137	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 39	PAR	20		
138	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 40	PAR	20		
139	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 41	PAR	20		
140	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 42	PAR	20		
141	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 43	PAR	20		
142	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 44	PAR	20		
143	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 45	PAR	20		
144	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR BRANCA – TAMANHO 46	PAR	20		
145	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 33	PAR	20		
146	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 34	PAR	20		
147	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 35	PAR	20		
148	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 36	PAR	20		
149	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 37	PAR	20		

150	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 38	PAR	20		
151	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 39	PAR	20		
152	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 40	PAR	20		
153	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 41	PAR	20		
154	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 42	PAR	20		
155	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 43	PAR	20		
156	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 44	PAR	20		



157	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 45	PAR	20		
158	Administração Regional	BOTA CONFECCIONADA EM PVC NA COR PRETA – TAMANHO 46	PAR	20		
159	Administração Regional	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UND	50		
160	Administração Regional	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM Y	UND	50		
161	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 33	PAR	90		
162	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 34	PAR	100		
163	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 35	PAR	100		
164	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 36	PAR	100		
165	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 37	PAR	100		
166	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 38	PAR	100		
167	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 39	PAR	100		
168	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 40	PAR	80		
169	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 41	PAR	80		
170	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 42	PAR	60		
171	Administração Regional	SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA FEMININO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA – TAMANHO 43	PAR	40		
172	Administração Regional	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO P	UND	100		
173	Administração Regional	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO M	UND	100		
174	Administração Regional	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO G	UND	100		
175	Administração Regional	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO XG	UND	100		
176	Administração Regional	TRAVA QUEDAS PARA CORDA DE 12MM	UNDO	100		
177	Administração Regional	MOSQUETÃO OVAL AÇO 25KN - TRAVA COM ROSCA	UND	100		
178	Administração Regional	CORDA POLIAMIDA TRANÇADA 12MM	METRO	600		
179	Administração Regional	TRAVA-QUEDAS RETRÁTIL EM CABO DE AÇO 10 METROS	UND	100		
180	Administração Regional	MUNHEQUEIRA AJUSTÁVEL NA COR PRETA	UND	100		



181	Administração Regional	CAPA DE CHUVA – TAMANHO GG	UND	50		
-----	------------------------	----------------------------	-----	----	--	--

### 1.3. Discriminação do objeto:

1.3.1. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a prestação de entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

1.3.2. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Temo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00164 – PG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos de proteção individual fornecidos deverão estar de acordo com a NR 6, e com seus certificados de Aprovação – C.A, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes no ato da entrega.

4.2. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

4.3. Os equipamentos de proteção individual deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização e garantia mínima de 06 (seis) meses por defeito de fabricação

4.4. Todos os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues de forma parcelada, acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

4.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto do Contrato, a empresa será considerada em atraso, e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

4.6. É vedada a entrega de equipamentos de proteção individual com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do pedido ao fornecedor.

4.8. Os equipamentos de proteção individual poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de

05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades, em caso de não cumprimento do estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

#### **A) LOCAL DE ENTREGA**

##### **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO – SEPAT**

Av. Deputado Jamel Cecílio, quadra: F 42 A, lote 2E, nº 1424, esquina com a Rua 122, Setor Sul – Goiânia/GO

Horário de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta) Telefone: 3219-5122

#### **B) LOCAL DE FATURAMENTO**

##### **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Rua 19 nº 260, Setor Central – Goiânia/GO – CEP 74.030-090

SESC ADMINISTRAÇÃO

Fone: (62) 3523-6900 e (62) 99914-3968

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto

7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.5. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Contrato.

8.4. Cabe à contratada consultar com antecedência aos seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

**Fiscal:** Natanael Ribeiro de Souza

**Suplente:** Isabella Pereira

Líder Adjunto da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho

Técnica em Segurança do Trabalho da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho

Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

Matrícula: 5626 CPF: 052.625.721-03

### 14.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Robson Iwamoto Ribeiro da Costa**

Líder da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

